

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 – METROPOLITANA/GYN

PROCESSO Nº 2018.0000.601.4435

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializadas(s) para execução de eventos, com serviços de som, imagem, iluminação, mobiliário, ornamentação, internet, pessoas e alimentação, previsto para realizar-se ao longo do ano de 2018, na cidade de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 06/07/2018 às 09:00 horas.

Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.seduce.go.gov.br, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nºxxxx de xx/xx/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 00/2018 – METROPOLITANA/GYN

O (A) Presidente da Comissão de Licitação do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE GOIÂNIA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE GOIÂNIA, designada pela Portaria nº 002/2017, de 28/09/2018, torna público aos interessados, que estará reunida às **9h do dia de 06 de julho 2018**, na Sala de Reunião da CRECI-GYN, localizada na Rua R-17 n. 53, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar da Tomada de Preço nº **001/2018**, em epígrafe, do tipo **Menor preço por Lote**, conforme processo nº: **2018.0000.601.4435**, esclarecendo que a presente licitação é **EXCLUSIVAMENTE PARA ME e EPP**, regida pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) especializadas(s) para execução de eventos, com serviços de som, imagem, iluminação, mobiliário, ornamentação, internet, pessoas e alimentação, previsto para realizar-se ao longo do ano de 2018, na cidade de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Departamento de Prestação de Contas e Licitação
Conselho da Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana
Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esporte de Goiânia



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SUBSECRE, por intermédio da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 002/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública, no sala de licitação sito à Rua R-17 N. 53 Setor Oeste, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Tomada de Preço tem por finalidade a contratação de empresa (s) especializadas (s) para prestação de serviços de som; imagem; iluminação; mobiliário; ornamentação internet e alimentação para realização de eventos no âmbito da Coordenação Regional de Educação Cultura e Esporte de Goiânia conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A vigência do contrato será até dezembro de 2018, contados a partir da data da assinatura do Contrato, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

1.3 Nenhum item inserido no lote será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Somente poderão participar do presente Tomada de Preços, empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.
- 2.2 A presente licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:
- 2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;
 - 2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
 - 2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do “Critério de Julgamento”, constantes do item 08 deste instrumento;
 - 2.2.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas.
 - 2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
 - 2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;



- 2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação, e por Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme o caso.
- 2.3 Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.
- 2.4 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Carta de Apresentação da Documentação (Modelo)
 - ANEXO III - Termos de Sujeição ao Edital (Modelo)
 - ANEXO IV - Carta de Apresentação de Proposta (Modelo)
 - ANEXO V - Declaração de Parentesco (Modelo)
 - ANEXO VI - Declaração de Segurança e Saúde do Trabalho (Modelo)
 - ANEXO VII - Minuta Contratual
- 2.5 O Edital e toda as demais informações, **encontram-se disponíveis na COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE GOIÂNIA RUA R-17 N. 53 SETOR OESTE GOIÂNIA GOIÁS.**

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, constante dos Anexos deste edital.

3.1.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas que comprovarem obter na data da licitação, capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual a 10% (dez por cento) do valor total estimado no certame, por meio de balanço integralizado do último exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial. As sociedades recém constituídas poderão participar do certame apresentando o balanço contábil de abertura;

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 Empresa Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o



responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação:

3.4.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5 Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN;

3.4.6 Empresa que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.

3.4.7 Empresa que não atenda as exigências deste Edital.

3.4.8 Empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.9 Empresas que tendo construído obras, prestado serviços e entrega de produtos para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, não demonstrem situação regular para com a Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.6 É facultado a licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Tomada de Preços não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 5.7.1 e/ou 5.7.2 do item 05 - Da Documentação, deste edital.

3.7 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.8 Quando da participação de empresas filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 – Da Documentação, deste edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, **também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da filial.**

3.9 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

4 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por e-mail para COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE GOIÂNIA, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitação – CL, situada à Rua R-17 N. 53 Setor Oeste, na cidade de Goiânia, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.



4.3 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.seduc.go.gov.br (Licitações/Tomada de Preços), não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL *****
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00*/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, os Licitantes **deverão** apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no **CADFOR** - da SUPRILOG da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)3201-6515/6516. *A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 5.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3) e qualificação econômico-financeira (item 5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.*

5.1.1. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**” e o segundo com o subtítulo “**PROPOSTA**”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: “**CONSELHO REGIONAL***** – COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 00*/2018**”.

5.1.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

5.1.3 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

- 5.1.4 Não serão aceitas documentações e propostas via fax, protocolo e/ou similares, e somente serão recebidos os mesmos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados.
- 5.1.5 A Documentação deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 5.1.1, deste edital, e conterà, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados.

5.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

- 5.2.1 Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.2.2 Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.2.1, e vice-versa;
- 5.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- 5.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 5.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “5.3.3” e “5.3.4” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede.**

5.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

5.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

5.3.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.3.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3.10 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.3.11 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

5.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.12.1. Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

5.3.13. Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.13.1. A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.3.13.2. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



5.4 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 Cédula emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio do licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

5.4.2 Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que venha vencer o certame, quando o objeto se referir ao fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais.

5.4.3 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último **exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de Gêneros Alimentícios criadas **neste exercício**, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

5.4.3.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, **ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de Gêneros Alimentícios**, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ✓ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- ✓ $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ✓ $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

5.5 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 No mínimo 01 (um) **atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. A Comissão de Licitação poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para



verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

5.6 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÕES** conforme modelo constante do Anexo II e IV.

a) **Carta de Apresentação da Documentação** contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital.

b) **Declaração de Termos de Sujeição ao Edital**, conforme modelo Anexo III deste Edital.

c) **Declaração de Parentesco**, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

5.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. Os documentos e certidões requeridos neste Edital poderão ser emitidos através da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos (não será permitida cópia de documentação emitida pela internet).

5.8 Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência o Contrato Social e o Atestado de Capacidade Técnica. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

5.9 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.10 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

5.11 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos produtos descritos nos Anexos constantes deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL (****)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00*/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

6.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pelo Conselho Regional (conforme Termo de Referência – Anexo I), para contratação dos serviços/matérias, objeto da presente licitação, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no item 5.1.1, impressa ou datilografada em papel timbrado, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço etc, redigida em língua

portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

6.1.1 A proposta deverá conter o preço para o serviço/material do lote indicado, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente **02** (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas constante do Edital, em algarismo arábico (**unitário e total por lote**), e, por extenso valor global do lote.

6.1.2 A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão da assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

6.1.3 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos conforme Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações. **Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.**

6.1.5 Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a empresa é correntista.

6.1.6 Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme Anexo V deste Edital;

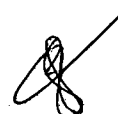
6.2 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

6.3 São expressamente vedadas as subcontratações total e parcial do objeto deste Edital, ficando a licitante obrigada, perante o Conselho Escolar (nome do conselho) pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

6.4 Não será admitida cotação opcional para os objetos, constantes deste Edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

6.5 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos produtos requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato.

6.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.




- 6.7 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.
- 6.8 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.
- 6.9 O Valor estimado de cada LOTE da presente licitação é o constante do Anexo I – Termo de Referência.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 Na data, hora e local designado neste Edital, em ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 7.2 Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de **03** (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 7.3 Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo Publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará Ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 7.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.
- 7.5 Será procedida a abertura do Envelope 02 contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.6 **A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.**
- 7.7 Em todas as fases do certame, do recebimento à abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o Art.45 da Lei nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:



8.1.1 O julgamento será realizado com base no **menor preço por lote**.

8.1.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar **menor preço lote**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

8.1.3 Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

8.1.4 Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5 Para efeito do disposto no subitem 8.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.4.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 8.1.4. e 8.1.5., o produto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.5.5 O disposto nos subitens 8.1.4. e 8.1.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados nos subitens 8.1.4. e 8.1.5., será observado o que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.

8.2.1 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

8.3 O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação do proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.



- 8.4 A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;
- 8.5 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) produtos (s) especificados nos Anexos requerido neste Edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas.
- 8.6 Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.
- 8.7 O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo Publicado no Diário Oficial do Estado.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

- **Classificação Orçamentária:** xxxxxxx
- **Dotação Compactada:** xxxxxx
- **Natureza:**
- **Fonte:** 100-TE
- **RS 200.000,00 (Duzentos mil reais)**

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do **CONSELHO REGIONAL ******, para adjudicação do seu serviço/material à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologação da licitação, convocando-se após, a (s) respectiva (s) para assinatura do contrato.

II - DO CONTRATO

11.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

11.2 Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a (s) Nota (s) de Empenho (s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

11.2.1 Se a Licitante vencedora não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado a Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.



11.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor ou uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato/instrumento equivalente em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.6 A Licitante vencedora é vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou a transferência do objeto deste Edital a terceiros.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

12.1.1 O recebimento dos produtos e serviços será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do § 8º, art. 15, Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Os produtos e serviços serão fornecidos e prestados, somente, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela Contratante.

12.3 Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições de entrega constantes de sua proposta de preços, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para anotação em seu registro cadastral, estando, ainda, sujeita as sanções administrativas constantes do Item 14 deste Edital.

12.4 O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento ou serviço, lote, validade, marca, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

12.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.6 O pagamento será efetuado mediante **CHEQUE NOMINAL E CRUZADO** a contratada no término de cada serviço realizado de acordo com a proposta apresentada mediante apresentação da nota fiscal

12.7 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CRECI/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.8 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.9 Os pagamentos mensais serão liberados após apresentação por parte da contratada, da Certidão Negativa de Débito do ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza.

12.10-Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº 05.919.321/0001-08.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

13.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato ou Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

13.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 17.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.

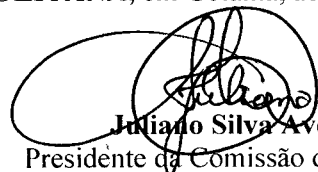
15.2. A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

15.3. Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art.65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.

15.4. Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas as exigências legais, recomendamos que as contratações dos trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.

- 15.5 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelos demais diplomas legais Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão de Licitação da COORDENAÇÃO REGIONAL.
- 15.6 As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente à sala de licitação, situada na Rua R-17 n. 53, Setor Oeste, nesta capital, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h em dias úteis - Fone: (0XX62) 3201-7095.
- 15.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;
- 15.8 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que terá o Aviso de Licitação afixado no quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação da CRECI/GO, localizado na Rua R-17 n. 53, Setor Oeste, nesta Capital, bem como, publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e Jornal de Grande Circulação, conforme o caso, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, pelo fone: (062) 3201-7095, nos dias úteis.
- 15.9 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA
SUBSECRETARIA METROPOLITANA**, em Goiânia, aos 15 dias do mês de junho de 2018.


Juliano Silva Avelar
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I - TERMO REFERENCIAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializadas(s) para execução de eventos, com serviços de som, imagem, iluminação, mobiliário, ornamentação, internet, pessoas e alimentação, que será realizada **ao longo do ano 2018** na cidade de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Dentro das prioridades da política da SEDUCE de promover o desenvolvimento e a massificação do desporto educacional como meio de formação em todo o território goiano, como também o intercâmbio sociocultural e desportivo entre as comunidades escolares, oportunizando o aprimoramento físico, intelectual e moral, visando o surgimento de talentos, como consequência da oportunidade. Nessa premissa, a Coordenação Regional de Goiânia promove eventos multidisciplinares etapa estadual, os quais contarão com a participação de alunos regularmente matriculados e frequentando aulas nos estabelecimentos de ensino das redes pública.

3. QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para contratação das empresas é de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), divididos em 06 (seis) lotes.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	ALIMENTAÇÃO	33.750,00
2	SOM / ILUMINAÇÃO	19.500,00
3	FORRAÇÃO /IMPRESSÃO	35.913,00
4	MOBILIARIO	18.837,00
5	INTERNET	36.000,00
6	TELÃO	56.000,00
VALOR TOTAL		200.000,00

OBS: OS QUANTITATIVOS PODEM SER ALTERADOS DE ACORDO COM O PORTE DO EVENTO LIMITANDO AO VALOR ESTIMADO

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

LOTE 1- ALIMENTAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Pessoas	1.550	Coffe break – café preto (com e sem açúcar).chá pronto (com e sem açúcar),leite, sachês de cappuccino, agua mineral, sucos, chás iogurtes, cereais, peiti fours (doces e salgados, sanduiches, doces e salgados diversos frutas diversificadas, patês e torradas/ pão sírio, mini sanduiche, bolo e descartáveis, conforme cardápio definidos pela contratada	22,50	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 33.750,00	

LOTE 2 – SOM / ILUMINAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Evento	07	Orçamento 1- Evento p/150 pessoas-Mesa de som p/ no mínimo 10 canais ,02 caixas ativas 300 wts ,02 caixas passivas ,04 microfones sem fio com pedestal, cabos, iluminação cênica , cenários e demais equipamentos necessários p/ atender as especificações do anexo	1.500,00	10.500,00
02	Evento	05	Orçamento 2-Evento p/ 250 pessoas-Mesa de som p/ no mínimo 10 canais ,02 caixas ativas 300 wts ,02 caixas passivas ,04 microfones sem fio com pedestal, cabos, iluminação cênica , cenários e demais equipamentos necessários p/ atender as especificações do anexo	1.800,00	9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 19.500,00	
OS QUANTITATIVOS PODEM SER ALTERADOS DE ACORDO COM O PORTE DO EVENTO LIMIDANDO AO VALOR ESTIMADO					

LOTE 3 - FORRAÇÃO / IMPRESSÃO

N	Descrição	Un	QTD	VI Unitário	VI Total
01	Lona frontlinht 440 grs forração em lona cor cinza para piso	m2	90	88,80	7.992,00
02	Confecção de placas em pvc para sinalização 0,4 x 0,3m	m2	125	48,00	6.000,00
03	Quadro de metalon c/ estrutura em metalom ,lona impressa em policromia digital 7 x 3m	m2	03	2.779,00	8.337,00
04	Quadro de metalon backdrop com estrutura em metalon lona impressa policromia digital 4 x 2 m	m2	02	1.512,00	3.024,00
05	Impressão de banner 1.5 x 2,5 mts	un	30	352,00	10.560,00
	VALOR TOTAL				35.913,00

LOTE 4 - MOBILIARIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VL-UNT.	VL.TOTAL
1	Aluguel de mesa para 8 lugares 1,50 x1,50	52	R\$ 20,00	R\$ 1.040,00
2	Aluguel forro Adamascado	52	R\$ 24,00	R\$ 1.248,00
3	Aluguel de cadeira Plástica	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
4	Garfo de sobremesa	400	2,50	R\$ 1.000,00
5	Faca para sobremesa	400	2,50	R\$ 1.000,00
6	Taças Paulista	400	1,90	R\$ 760,00
7	Prato para sobremesa	400	2,45	R\$ 980,00
8	Mesa de aparador 2,20x0,80	6	30,00	R\$ 180,00
9	Forro de aparador adamascado	6	30,00	R\$ 180,00
10	Jarra de vidros	30	10,00	R\$ 300,00
11	Bandeja de garçom	20	22,00	R\$ 440,00
12	Xicaras de café com pires	400	4,00	R\$ 1.600,00
13	Travessa de Louça media	10	10,00	R\$ 100,00
14	Travessa de Louça Grande	10	20,00	R\$ 200,00
15	Pegadores de inox	30	3,00	R\$ 90,00
16	Garrafa térmica de 5 litros	12	22,00	R\$ 264,00
17	Açucareiros	6	20,00	R\$120,00
18	Guardanapo de oxford	400	8,00	R\$ 3.200,00
19	Aluguel de cadeira de madeira	100	15,00	R\$ 1.500,00
20	Arranjo de flores para Aparadores	6	322,50	R\$ 1.935,00
	VALOR TOTAL			R\$ 18.837,00

LOTE 5- SERVIÇOS DE INTERNET

N	Descrição DOS SERVIÇOS	Quantidade	
01	Fornecimento de Link de Dados Dedicado	50 Mbps*	
02	Instalação de Ponto de Rede Cabeado	30 Pontos de Rede*	
03	Locação e Instalação de Ponto de Acesso sem Fio	12 Pontos de Acesso*	
	VALOR TOTAL DO LOTE		36.000,00

*ajustar de acordo com o porte do evento



- **ITENS 01 - Fornecimento de Link de Dados Dedicado:**
 - Instalação de ponto para acesso à rede mundial de computadores;
 - Tecnologia de acesso Fibra Óptica ou Rádio;
 - Comunicação Full-Duplex com Download e Upload simétricos;
 - Disponibilidade mínima diária de 99,4%;
 - Velocidade Mínima Garantida de 100% da velocidade contratada;
 - Perda máxima de pacotes de 1%;
 - Monitoramento do link pela Contratada;
 - Fornecimento de no mínimo 01 endereço IP público;
 - Configuração de priorização de tráfego e alocação de banda;
 - Fornecimento de equipamento de rede camada 3 para NAT;
- **ITEM 02 - Instalação de Ponto de Rede Cabeada:**
 - Instalação de pontos de rede cabeada para equipamentos (impressoras, notebooks, computadores, etc);
 - Velocidade da Interface de 100 Mbps ou superior;
 - Fornecimento, instalação e configuração dos switches de acesso e demais materiais;
 - Identificação dos pontos;
- **ITEM 03 - Locação e Instalação de Ponto de Acesso sem Fio:**
 - Fornecimento, e instalação do Ponto de Acesso sem Fio;
 - Interligação dos Pontos de Acesso sem Fio à rede cabeada e à internet;
 - Configuração dos SSIDs, senhas, parâmetros de rádiofrequência e Captive Portal, de forma centralizada;
 - Fornecimento de equipamentos Dual Band, mínimo de 2 antenas com 3dBi cada, suporte a 8 SSIDs por rádio, velocidade de 300 Mbps para 2,4 GHz e 867 Mbps para 5 GHz;
 - Fornecimento dos cabos, conectores, fontes de alimentação switches e demais materiais para a instalação;
 - Monitoramento dos Pontos de Acesso;



LOTE 6 -TELÃO

ITEM	Descrição	Unidade	VL UNIT	VL TOTAL
01	TELÕES-Sendo 2 (Dois) em Lona branca medindo 4 x 3 metros em estrutura em Q 30, tela de 200 polegadas, 04 projetores de 12.000 ansilumes, 04 câmeras, uma mesa de corte, 02 cinegrafistas, 01 técnico, 300 metros de cabos RCA, 100 metros de cabos PP para energia, 02 praticáveis pantográficas e Q 30 de 03 metros e demais equipamentos necessários para o evento	08 diária	7.000,00	56.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE			56.000,00

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Exigências e obrigações relativas à saúde e segurança no trabalho que deverão constar no termo de referência das licitações de prestação de serviços.

5.2 Considerando o estabelecido na instrução normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, as documentações e programas previstos no item 01 deste termo, devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao contratante, que os encaminhará imediatamente ao seu Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público para avaliação e validação por meio de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências.

I -Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;

II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências do órgão;

III - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) abaixo de 20 funcionários da empresa contratada;

IV - Cópias dos comprovantes de treinamento de integração com orientações em segurança do trabalho, ministrado aos empregados que irão trabalhar nas dependências do órgão informando os riscos das atividades a serem executadas, bem como a forma de prevenção dos acidentes (lista de presença, certificados ou outra forma de registro);

V Cópia das Ordens de Serviço Individual de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências do órgão;

VI- Cópia das Ordens de Serviço específicas aplicadas aos trabalhadores que irão realizar atividades de alto risco no órgão (trabalhos com manutenção elétrica, em altura e outros);

VII - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12), espaço confinado (NR 33), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VIII - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar no órgão;

IX - Cópias das Fichas de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados pela Empresa Contratada nas dependências do Órgão Contratante.

5.3 - Os serviços contratados somente serão liberados, para início da execução pela contratante, mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do Órgão contratante ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde do Estado - SEGPLAN/ GESPRES.

5.4 - Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

II - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

III - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Órgão Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos;

IV - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

V - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado e, sendo necessário, solicitar o auxílio do órgão contratante;

VI - Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 - MTE;

VII - Providenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), de todos os empregados que desempenham atividades no Órgão, conforme legislação previdenciária vigente;

VIII - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

IX - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), espaço confinado (NR 33), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE;

X - Apresentar ao SESMT Público do Órgão contratante, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados em atividade.



5.5 É de responsabilidade da empresa contratada, apresentar ao SESMT Público do Órgão Contratante ou, quando não houver, ao gestor do contrato, cópias dos documentos mencionados no item 03 deste termo, no prazo máximo de 60 (dias) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo Órgão e anualmente, a contar da data do início de vigência do contrato ou no prazo de 60 (sessenta dias) antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano;

5.6 O Órgão contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

5.7 O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo o gestor do contrato pela omissão quanto à falta de comunicação ao SESMT Público e a adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

5.8 A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica para eventos internacionais.

6. DIREÇÃO

6.1 O evento será realizado sob a coordenação geral da COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE GOIÂNIA COM A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE GOIÂNIA

7. EXECUÇÃO

7.1 Deverão ser previamente definidas junto à Contratante as necessidades individuais do evento, com a devida autorização desta, detalhando o horário de início e término do evento;

7.2 Os profissionais disponibilizados para atendimento aos eventos deverão ter experiência nas áreas de atuação e desenvolver os serviços com presteza e eficiência.

8. CONTATO COM PARTICIPANTES

8.1 Será feito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE GOIÂNIA- SEDUCE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os bens e serviços necessários para a realização da Etapa da Liga das Nações Masculina, conforme o estabelecido neste Termo.

9.2. O fornecimento de bens e serviços serão requisitados pela COORDENAÇÃO REGIONAL DE segundo oportunidade e conveniência da Administração;-SEDUCE

9.3. Só serão devidos os pagamentos com o contrato efetivamente requisitado, ao custo dos valores constantes transcrito neste Termo de Referência;

9.4. Os profissionais fornecidos terão que ser capacitados para função requisitada, podendo a **CONTRATANTE**, ao seu critério técnico, rejeitar e pedir substituição daqueles considerados inabilitados;

9.5. Fica vedado à **CONTRATADA** subcontratar e/ou transferir total ou parcialmente o compromisso assumido;

- 9.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à execução dos serviços, incluindo-se as atinentes a emolumentos, taxas, impostos, licenças, de modo a que não reste quaisquer ônus adicionais além do valor proposto pela interessada, incluindo o lucro.
- 9.7. Manter seus empregados fornecidos sujeitos às normas disciplinares;
- 9.8. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, cópia dos comprovantes de pagamento, seja com o pessoal seja com a contribuição social parte do empregador;
- 9.9. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, ocasionados pelo pessoal fornecido, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contrato;
- 9.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas, os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências de entidades da Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Administração Pública, durante a fase de planejamento e/ou execução do evento, se necessário.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Para ser procedido o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar: Nota Fiscal, que será aceita pelo **CONTRATANTE**, desde que abranja a totalidade dos serviços executados, e não apresente rasura, no corpo da Nota Fiscal os valores correspondentes à mão-de-obra requisitada;
- 10.2. Além das demais exigências do Edital, o pagamento será efetuado em até 30 dias, através de Ordem de Pagamento emitida pela SEDUCE, após a realização dos serviços e mediante Nota Fiscal ou Fatura, que deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente para ser atestada pelo setor responsável e encaminhada para área financeira.

Goiânia, 15 de junho de 2018.


Juliano Silva Ayelar
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Tomada de Preços nº 000/2018
À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do Termo de Sujeição do Edital, conforme Anexo III.

A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A (nome da empresa) _____ esta de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 000/2018-SEDUCE, DECLARA que:

- 01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte;
- 02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- 03 - Tem o conhecimento de todos os elementos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto no Edital;
- 06 - Se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- 08 - Se compromete a estar instalado e pronto para o início dos serviços no prazo compatível com o cronograma a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- 09- Que executará o(s) serviços(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- 10 - Que Autoriza a Coordenação Regional de Goiânia a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.
- 11 - Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

Localidade, aos dias de de

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.



ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

Tomada de Preços Nº 000/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço é de R\$____(_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a planilha orçamentária, quantitativos, memorial descritivo, projetos e demais orientações constates do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e serviços de 1ª qualidade.

O preço dos serviços constantes em nossa proposta serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____

Tomada de Preços nº:	Data Abertura:	Hora:
Local:	Processo nº:	
Nome da Empresa:	Razão Social:	
Endereço da Empresa:	CNPJ nº:	
Telefone:	Fax:	
Nome do Responsável Legal:	CPF:	
RG:	Órgão Exp.:	End.Residencial:
Telefone:	Fax:	Cel:
e-mail:		

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Tomada de Preços nº 000/2018

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau com os servidores, detentores de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, **que atenderá as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.



ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram a Coordenação Regional de Goiânia e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio da **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SUBSECRETARIA METROPOLITANA** inscrita no CNPJ nº *****, com sede na Rua R-17 n. 53, Setor Oeste, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional Prof. **MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, professor, CPF/MF sob o nº *****, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato decorre da Tomada de Preço nº ____/2018, aberto em ____/____/____, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pelo Presidente do Conselho, conforme Termo de Homologação de ____/____/____ e Proposta de Preços, às fls. _____, tudo constante do processo administrativo nº 2018.0000.600.8627, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - *Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa(s) especializadas(s) para execução de eventos, com serviços de som, imagem, iluminação, mobiliário, ornamentação, internet, pessoas e alimentação* segundo as especificações dispostas na tabela abaixo e no Anexo I deste instrumento (Termo de Referência).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário RS	Valor Total RS
VALOR TOTAL:					

2.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data da outorga, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

3.1.1 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

3.1.2 - A suspensão da vigência contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos. 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

4.1 - A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para prestar os serviços conforme descrição deste objeto.

4.1.1 - O conteúdo destes serviços deve conter no mínimo os seguintes itens:

- a – **INSERIR AQUI AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA LOTE DA EMPRESA VENCEDORA.**

5. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo previsto para execução dos serviços deverá ser o especificado na Ordem de Serviço fornecido pela Coordenação Regional de Goiânia e o prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018.

5.2 A recusa dos projetos por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada e/ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para o CRECI-Gyn

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

6.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação constante às fls. _____.

6.2 - No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

- Dotação Orçamentária:
- Natureza de Despesa:
- Fonte de Recurso:

6.3 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

6.4 - Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.



7. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

7.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula sétima deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) efetivamente cumprida(s).

7.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser protocolizada(s) na CRECI-GOIÂNIA sede administrativa do CONTRATANTE, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

7.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) serviço(s) deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de serviço, número do processo, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

7.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Serviço(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

7.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva execução do serviço, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

7.5.1 – Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 8.5, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (% DO VALOR CONTRATADO)
1	Após a conclusão e aprovação de cada Etapa	100% em parcela única

7.6 – A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – A CONTRATADA para fiel cumprimento deste Contrato obrigará-se a:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos à prestação dos serviços, objeto do presente instrumento.

III – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigências do Edital e seus Anexos.

IV – Refazer, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que não forem executados de forma satisfatória.

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - A Comissão de Fiscalização do CRECI-GOIANIA não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

VII - A Licitante vencedora é vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste Contrato a terceiros. **A subcontratação parcial poderá ser possível com anuência da titular desta Pasta.** No caso de anuência, a empresa subcontratada estará sujeita as mesmas exigências para habilitação da empresa contratada, devendo ser apresentada toda documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa subcontratada. E, ainda, o contrato firmado entre a contratada e a subcontratada.

a) A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (oitenta por cento) dos serviços relacionados, vedado a supervisão, coordenação e responsáveis técnicos pelos projetos.

8.1.1 Em atendimento a Instrução Normativa nº 007/2017–GAB/SEGPLAN, a qual dispõe sobre os procedimentos e requisitos mínimos a serem seguidos nos contratos de terceirização dos serviços realizados pela Administração Pública Estadual, relacionado ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, a empresa Contratada deverá fornecer ao Órgão Contratante:

I - Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizado e nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 - MTE;

II - Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados de todos os empregados que desempenharão suas funções nas dependências do Órgão, nos moldes da NR-7 da Portaria 3.214/78 - MTE;

III - Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) nos moldes da NR-9 da Portaria 3.214/78 - MTE;

IV - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos trabalhadores, conforme exigências da NR 06 do MTE;

8.1.2 Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, **em até 20 (vinte) dias** após a assinatura do contrato, ao contratante, que os encaminhará imediatamente ao seu Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT Público) para avaliação e validação por meio de parecer técnico, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos documentos.

8.1.3 Não havendo SESMT Público no Órgão contratante, os documentos a que se referem os incisos deste artigo devem ser encaminhados à Gerência de Saúde e Prevenção - GESPRES da SEGPLAN para avaliação e validação.

8.1.4 Os serviços contratados somente serão liberados, para início da execução pela contratante, mediante a apresentação de parecer favorável emitido pelo SESMT Público do Órgão contratante ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde do Estado - GESPRES da SEGPLAN.

8.1.5 Ainda, em observância ao que dispõe o artigo 3º da Instrução Normativa nº 007/2017–GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

- I - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlar de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;
- II - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço do Órgão Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos;
- III - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;
- IV - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado e, sendo necessário, solicitar o auxílio do órgão contratante;
- V - Providenciar a elaboração dos Laudos Técnicos de Insalubridade e/ou Periculosidade conforme NR-15 e NR-16 da Portaria 3.214/78 - MTE;
- VI - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), espaço confinado (NR 33), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável), máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE;
- VII - Apresentar ao SESMT Público do Órgão contratante, cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados em atividade.

8.2 – Caberá ao **CONTRATANTE**:

- I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.
- II – Fiscalizar, por intermédio da CRECI-GOIANIA, se os serviços estão sendo prestados pela Contratada de forma satisfatória.
- III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto.
- IV – Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- V - Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;
- V - Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

VI - Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – A Coordenação Regional de Goiânia indicará um gestor e uma comissão para recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

10.5. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

11.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 – A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

- a) Incorra em falência, concordata ou recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/05;
- b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO REGISTRO E FORO

13.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, e, Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GOIÂNIA, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 20_____.

CONTRATANTE:

MARCELO FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Regional da Coordenação Regional de Goiânia

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF: